

3098



Registrada
vol. a n.º 16303

ENVIE-SE A DIRECÇÃO

Porto, 16 AGO. 1939

O PRESIDENTE



16 AGO. 1939



30 Setembro 1939

Exmª Câmara Municipal do

PORTO

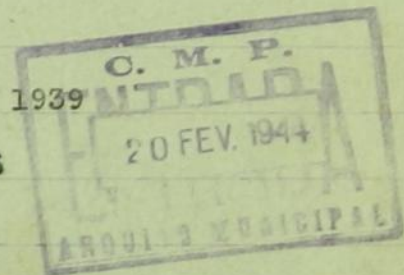
Carlos Alberto Cabral, Conde de Vizela, desejando substituir por empena o rôdo do telhado da sua garagem da rua de Serralves nº 873 reparando o mesmo e ao mesmo tempo modificando janelas e aberturas, conforme vai indicado no projecto junto, pede á Exmª Câmara a precisa licença e

Espera deferimento,

Carlos Alberto Cabral

Porto, 9 de Agosto de 1939

Rua das Carmelitas, 26



Deferido em conformidade com
o Regulamento de Obras.

Pórtó, 21 SET. 1939 de 19__
O Presidente,

Alfenderlauef



Termo de responsabilidade

O abaixo assinado, Manuel Sobral, con-
tutor civil diplomado, morador na rua
de Reguenga n.º 588, declara ser, para
todo o efeito da legislação em vigor,
assumir a responsabilidade resultante
da direcção da obra em o 2.º L.º do
Alto Sobral (Bom do Vizela) pretendendo
realizar na rua de S. Mateus n.º 873.

Forte, 11 de Agosto de 1939

Manuel Sobral

Reconheço a assinatura segna de
Manuel Sobral.

Forte, 15 AGO. 1939
O aj.º do notário Dr. Curado





APROVADO

21 SET. 1939 de 19__
O PRESIDENTE,

3.
17
CMP
AG

Alfende Lourenço

Projecto de reparação e modificação da Garagem
pertencente a Carlos Alberto Cabral, Conde de Vizela.

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

A edificação é conservada integralmente no seu conjunto. Constando as modificações apenas no levantamento da empena da fachada principal, que está recuada 13 metros da via pública, e na abertura e modificação de janelas.

As portas a modificar são poucas e vão desenhadas a tinta encarnada. Serão construídas pelo modo do que já existe, devendo portanto ser de cantaria, o peitoril, alizares das soleiras, hombreiras e padieiras das aberturas.

A parte superior da empena será revestida a argamassa de cimento e areia. Os telhados actuais são de telha tipo Marselha e são continuados de igual forma.

Serão feitas novas as caleiras, algeroz e conductores necessários de chapa de ferro zincado nº 24, sendo reparadas as antigas.

Sob o ponto de vista reparações será feito completamente novo o soalho do pavimento do vão do telhado ou 1º andar. Também serão refeitos os tectos do rez-do-chão e constituídos por rêde metálica e argamassa de cimento e areia. Seguir-se-ha a mesma norma nas paredes, que serão revestidas a argamassa forte de cimento, cal hidráulica e areia. Reparar-se-ha o pavimento que é de lageado de pedra. Onde não for d'este material será de beton com revestimento de cimento. A caixilharia nova será de castanho, madeira do Brazil ou metálica.-----

Nas peças habitaveis os rebocos serão a cal hydraulica e os guarnecimentos de argamassa de cal e areia com gesso nos tectos.

Tudo será pintado a tinta d'oleo e as canalisações reparadas devidamente tanto as sanitarias, como as de agua e electrecidade.

Porto 9 de Agosto de 1939
J. Marques da Silva
A. D. S. F.

Escudos 40385- 198

Talão n.º 6024

28/9/1939



Registo { N.º 16303
Data 16/8/939

Câmara Municipal do Porto

3.ª DIRECÇÃO
Serviços de Obras e Urbanização

Edificações Urbanas

Requerente: Carlos Alberto Cabral

Especificação da obra: Modificação garagem, etc.

Situação: R. de Serravallo, 873

Responsável: Manuel Cabral

Importâncias a cobrar:

TAXAS
DE LICENÇA:

Obras de 3.ª Categoria

Zona

Urbana

Fixa . (obras de 3.ª categoria)

m² de construção

m² de área útil

ml. de muro interior

ml. de muro exterior

Fixa . (levantar pavimento)

ml. de fachada (ligação ao aqueduto)

DE ESTÉTICA:

DE VARANDAS:

DE NUMERAÇÃO:

DE ALINHAMENTO:

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara

Impresso

Adicional de 30% — Lei 22.520

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara

Para o Estado

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara

Para o Perito da Inspeção de Saúde

Imposto do sêlo

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra

Do pavimento

Total — Esc.

MÉDIU:

TAXOU:

CONFERIU:

INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS

Em termos de deferimento
Porto, 18 de Setembro de 1939
O Director

[Signature]

DESPACHO DO PRESIDENTE

DEFERIDO

EM VISTA DA INFORMAÇÃO

Porto, em 21. SET. 1939 / 193

O Presidente,

[Signature]

851

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Aos Serviços de Urbanização, Conselho de Estética, Inspeção de Saúde, Inspeção de Incêndios e Serviços de Obras Municipais para se dignarem informar.

CNP AG

Porto, 19 de Agosto de 1939

J. F. Pereira

Serviços de Urbanização

Deverá apresentar planta topográfica fornecida por estes Serviços, no respectivo copiar em papel heliográfico

22. Junho 939

J. F. Pereira

v.

J. Nascimento Figueira

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

De se conhecerem todos interessados

27/8/939

Rauim

Junta de Urbanização

6/9/939

infinita

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Quanto a estes Serviços não há inconveniente, nada tendo a requerer.

8 de Setembro de 1939

J. F. Pereira

v.

J. Nascimento Figueira

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 9 de Setembro de 1939

Satisfaz

Aguiar

Paulista

Paulista

Santos

INSP. SAUDE
PORTO

Aguiar



DIREÇÃO GERAL DO SERVIÇO
DE INCÊNDIOS DO
PORTO

Não há observ.

14.9.1939

Am

SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS

SERVIÇO DE PAVIMENTOS E EGUTOS

LIGAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS:

*Não há a que se
em frente ao prédio
10/19/39*

[Signature]

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra: *Satisfaz*

Prazo para execução: *Três meses*

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Porto, 16 de Setembro de 1939

O CHEFE DOS SERVIÇOS,

Paulista



Câmara Municipal do Porto

3.ª DIRECÇÃO
(Serviços de Obras e Urbanização)
EDIFICAÇÕES URBANAS

19
87

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 1607 do ano de 1939

Em conformidade com o despacho de 21 de Setembro de 1939 exarado no requerimento registado sob o n.º 16303 é concedida esta licença a

Carlos Alberto Cabral

para executar as obras nêe descritas e documentos anexos, sob a direcção do tec.º

Manuel Sobral

Especificação da obra: 3.ª Categoria modificar garagem

Situação Rua de Serralves n.º 873.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em 3 meses

Tôdas as paredes das cozinhas serão de pedra ou tijolo e assentarão sôbre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Tôdas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Porto e Paços do Concelho, 30 de Setembro de 1939

Guilherme Augusto Balsem Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º 2075

Registou

Conferiu

O Presidente

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa (obras de 3. ^a categoria)	40\$ 00
m ² de construção	\$
m ² de área útil	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$
Fixa (levantar pavimento)	\$
ml. de fachada (ligação ao aque- duto)	\$

DE ESTÉTICA:

m ² de frontaria	80\$ 00
---------------------------------------	---------

DE VARANDAS:

ml. de saliência de	\$
-------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	\$
-------------------	----

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7\$ 50
Impresso	\$ 25
	\$

Adicional de 30% — Lei 22.520	38\$ 40
---	---------

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	25\$ 00
Para o Estado	25\$ 00

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	30\$ 00
Para o Perito da Inspeção de Saúde	30\$ 00
	\$
Imposto do selo	27\$ 70

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$	}	100\$ 00
Do pavimento	\$		
			\$

Total — Esc. 403\$ 85

Escudos 49,71

Falão N.º 5578

25/1940



Registo { N.º 8162
Data 28/II/40

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Obras e Urbanização

Serviços de Edificações Urbanas

Requerente: Carlos Alberto Cabral

Local: R. de Lousalva, 873

Especificação da obra: Pavingue Lic. 607/29

Responsavel:

Importâncias a cobrar:

Prazo de execução 3 meses

Zôna Média

TAXAS

Fixa	0,00
Emolumentos	7,50
Impresso	8,25
	\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara \$

Para o Estado \$

ADICIONAL DE 30% 12,00

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITO DE GARANTIA \$

Total—Esc.

Confere

INFORMAÇÕES

Serviços de Edificações Urbanas

Fiscalização

Quanto à obra requerida: *Não há inconveniente em se proceder
à a concessão do licenciamento, a ser requerido o pagamento de taxa.*
18-5-94

Stenore

Prazo para execução: *90 dias*

18-5-94

Stenore

Chefe dos Serviços

Em vista das informações dadas,
merece deferimento.

Porto, *20 de maio* de 19*94*

O CHEFE DOS SERVIÇOS,

Stenore
Director dos Serviços

Em termos de deferimento

Porto, *de* *20* de *9*

O Director

Stenore

20 de maio 94



Câmara Municipal do Pôrto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

PRORROGAR

LICENÇA N.º 607/39 de 194 0 para obras particulares de 3ª categoria.

Local Rua de Serralves n.º 873

Natureza modificar garagem

Nome do técnico responsável

De harmonia com o despacho de 25 de Maio de 194 0 dado ao requerimento registado sob o n.º 8162 de 1940, é concedida a Carlos Alberto

Cabral a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 30 de Junho de 194 0.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Pôrto e Paços do Concelho, 6 de Junho de 194 0

Guilherme Bompas Baucis, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

O Presidente,

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	30 \$00
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS 7 \$50

IMPRESSO \$25

\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara \$

Para o Estado \$

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário \$

Para o perito Sanitário \$

37 \$75

ADICIONAL DE 30 % 12 \$00

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra \$

Do pavimento \$

\$

Total: Esc. 49 \$75

5.
ENVIE-SE A DIRECCAO

Porto, 28 OUT. 1940



14
187
Registrado

18941
29 OUT. 1940

CMP
AG

Handwritten signature: Carlos Alberto Cabral
Handwritten notes: 607/39, 41
Excm^a Camara Municipal do Porto

Diz Carlos Alberto Cabral, Conde de Vizela, morador na rua de Serralves n^o 873, que tendo feito certas modificações ao projecto relativo á licença n^o 607 de 30 de Setembro de 1939, vem por este meio apresentar o presente aditamento de regularisação, para o qual

P. deferimento

Pôrto, 28 de Outubro de 1940

O requerente

Handwritten signature: Carlos Alberto Cabral



Tem apenso 8 d.e.



Termo de responsabilidade

O abaixo assinado, *Manuel Sobral*,
Mestre de Obras Diplomado, morador na
rua de Regença de n.º 588, declara que
para todos os efeitos de legislação em
vigor assume a responsabilidade com
toda a direção da obra que o Sr. *Dr.
Carlos Alberto Sobral* (Cartão de Registo) for
tendo realizado na rua de Imaturo n.º 983

Pelo, 24 de Outubro de 1940

Manuel Sobral

Reconheço a assinatura supra de
Manuel Sobral.

Pelo, 24 OUT. 1940

Dr.º Do notário Dr. Curado





16.
157

APROVADO

CMP
AG

Pôrto, de 19 DEZ 1940 de 19
O PRESIDENTE,

MEMORIA DESCRITIVA

O presente aditamento, refere-se a pequenas modificações feitas na parte posterior da Garagem do Ecm² Snr. Carlos Alberto Cabral (Conde de Vizela), sita na rua de Serralves.

A fachada principal foi harmonizada com a parte do Rez do chão; que foi conservada.

Construi-se uma nova escada para mais fácil comunicação com o 1º andar, além de melhorias de capacidade das peças de serviço do 1º andar.

Foi tudo feito em bons materiais nos quais entraram a pedra em que se executaram as paredes; no tejôlo dos tabiques e na pavimentação; mesmo a de madeira que foi feita nova, pela antiga se encontrar em mau estado. A maior modificação resultou de terem sido abertas portas, e tapadas outras para melhor aproveitamento do local.

Pôrto, Outubro de 1940

Pelo architecto Marques de Silva

João Fernandes de Silva

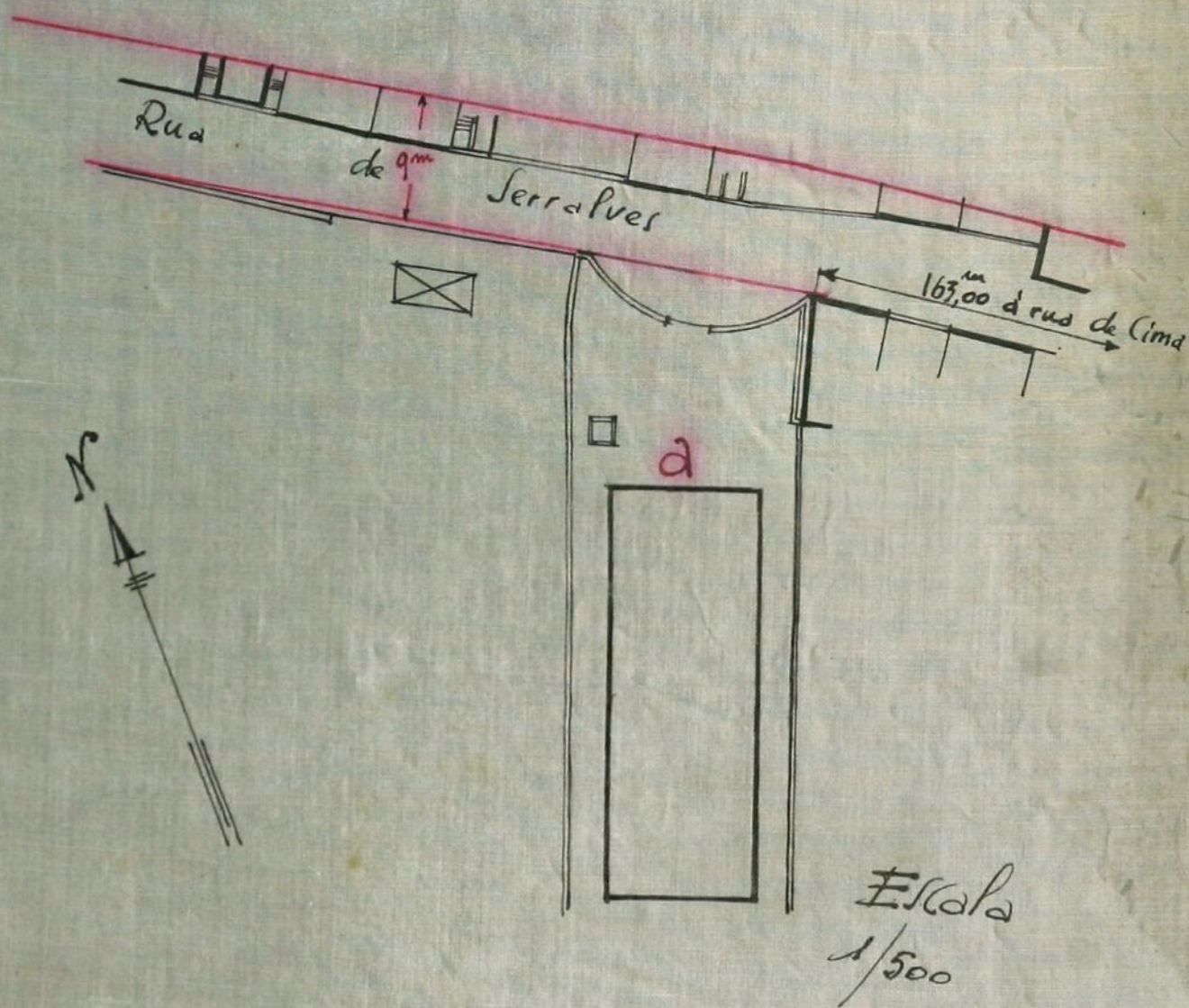
F. B.

Cópia da Planta Topográfica
fornecida pela C.M. do Porto em 4-9-939

Nº 9297 { 13612
10240 FL 82
3093



a- Obras afastadas da via pública



49A



2850



Dols esc. e meio

5

326

BAZAR
FOTO - AMADOR
14, R. CONDE VIZELA, 14
PORTO

NOVEMBRO 18-40

prodecer

or: 16303/39,

de bacalhau/arte e de bacalhau

Nua de Veneza 8x3

Escudos 1763/5Talão N.º 321/1 1941Registo { N.º 18741
Data 27/10/40

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Obras e Urbanização



Serviços de Edificações Urbanas

Requerente: Carlos Alberto CabralLocal: P. de Formigues, 873Especificação da obra: Alterar prof.º 10503/39 Lc. 607/39Responsável: Mmanuel Cabral

Importâncias a cobrar:

Obras de 3.ª categoriaZona incisaPrazo da execução 100 meses

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	2.000
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
------------------	----

EMOLUMENTOS	\$
-------------	----

IMPRESSO	\$ 25
----------	-------

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$
---------------	----

Para o Estado	\$
---------------	----

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário	\$
-------------------------	----

Para o perito Sanitário	\$
-------------------------	----

ADICIONAL DE 30 %

IMPOSTO DO SÊLO

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
---------	----

Do pavimento	\$
--------------	----

Total: Esc. 1763/5

MEDIU:

Dimiz PracoAverbado no Boletim n.º 247

TAXOU:

CONFERIU:

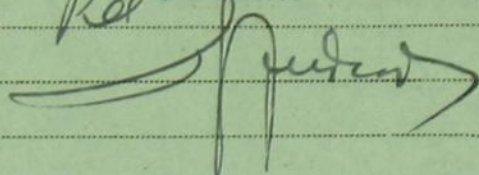
INFORMAÇÃO DO DIRECTOR DOS SERVIÇOS

Em termos de deferimento

Porto, 12

de 40

Rel O Director



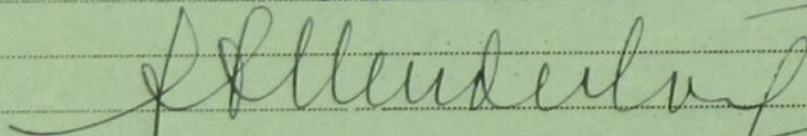
DESPACHO DO PRESIDENTE

DEFERIDO

EM VISTA DA INFORMAÇÃO

Porto, em 19/DEZ-1940

O Presidente.



18941

29.X.940

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Conselho de Estética

Aos Serviços de Urbanização, Inspeção
de Saúde e Inspeção de Incêndios para se
designarem informar.

Porto, 31 de outubro de 1940

Bauer

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Quanto a estes Serviços não há
inconveniente, nada tendo a requerer.

4 de Novembro de 1940

44 da Rua Duarte

Beato
Sant'Ana

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO
DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 8 de Novembro de 1940 Deve juntar fotografias.

Alfredo O. G. O. G.

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

de 22 de Novembro

11/XI/40

Bauer

Juntou-se o aditamento n.º 20026/40 o qual contém dois
documentos originais

26 XI 940

Martins

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO
DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 27 de Novembro de 1940

Satisfaz

Bauer
Oulst



INSPEÇÃO DE SAÚDE
DO
PORTO

[Handwritten signature]

✓

4/12/40.
N.º 1.111.111.

✓

7.12.1940

[Handwritten signature]

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra:

Satisfaz

Prazo para execução:

Dois meses

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Porto, 9. DEZ 1940 de 19. —

O CHEFE DOS SERVIÇOS,

[Handwritten signature]



Câmara Municipal do Pôrto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

ADITAMENTO

LICENÇA N.º 607/39 de 1941 para obras particulares de 3ª categoria.

Local Rua de Serralves nº 873

Natureza alterar projecto

Nome do técnico responsável Manuel Sobral

De harmonia com o despacho de 19 de Dezembro de 1940 dado ao requerimento registado sob o n.º 18941 de 1940, é concedida a

Carlos Alberto Cabral a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

— As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia **EXECUTADAS** de 194

— Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.

— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.

— Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.

— Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Pôrto e Paços do Concelho, 6 de Janeiro de 1941

Guilherme Byington Baccen, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente.

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	20\$00
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS 7\$50

IMPRESSO \$25

\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara \$

Para o Estado \$

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário \$

Para o perito Sanitário \$

27\$75

9\$00

ADICIONAL DE 30 %

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra \$

Do pavimento \$

100 00

\$

Total: Esc. 136 \$75

Talão N.º

228 X 119470

CMF
AG

Registo

№ 17722

Data 287/940

Direcção dos Serviços de Obras e Urbanização

Serviços de Edificações Urbanas

Requerente :

Local:

Especificação da obra:

Responsável:

Importâncias a cobrar:

Prazo de execução

mêses

Zôna

TAXAS

Fixa

Emolumentos

Impresso

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara

Para o Estado.

ADICIONAL DE 30 %.

IMPOSTO DO SÊLO

DEPÓSITO DE GARANTIA

Total—Esc.

Conference

INFORMAÇÕES
Serviços de Edificações Urbanas
Fiscalização

Quanto à obra requerida:

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO

Quanto a estes Serviços não há inconveniente, nada tendo a requerer.

1 de Outubro de 1940

Indisponível

Não há inconveniente em ser prorrogada

Prazo para execução: esta licença conforme se pede.

M. F. Sousa

Chefe dos Serviços

Em vista das informações dadas,
merece deferimento.

Porto, 14 de outubro de 1940

O CHEFE DOS SERVIÇOS,

Bauer

Director dos Serviços

Em termos de deferimento

Porto, de de 9

O Director

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

PRORROGAR

LICENÇA N.º 607/39 de 194 para obras particulares de 3ª categoria.

Local Rua de Serralves n.º 873

Natureza prorrogar licença

Nome do técnico responsável

De harmonia com o despacho de 21 de Outubro de 1940 dado ao requerimento registado sob o n.º 17722 de 1940, é concedida a

Carlos Alberto Cabral a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 30 de Dezembro de 1940.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 28 de Outubro de 1940

Guilherme Benfins Barreiros, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

O Presidente,

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	30 \$00
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS 7 \$50

IMPRESSO \$25

\$25

\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara \$

Para o Estado \$

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário \$

Para o perito Sanitário \$

37 \$ 75

ADICIONAL DE 30 % 12 \$ 00

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra \$

Do pavimento \$

\$

\$

Total: Esc. 49 \$ 75

28.
157

Escudos 49.71

Falão N.º 7169

6 / 8 / 1940



Registo { N.º 13256
Data 28/6/40

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Obras e Urbanização

Serviços de Edificações Urbanas

Requerente: Carlos Alberto Cabral

Local: R. de Ferrabres, 873

Especificação da obra: Prorrogar l.c. 607/39

Responsável: _____

Importâncias a cobrar:

Prazo de execução 3 meses

Zona Média

TAXAS

Fixa	<u>7000</u>
Emolumentos	<u>700</u>
Impresso	<u>825</u>
	<u>\$</u>

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	<u>\$</u>
Para o Estado.	<u>\$</u>

37875

ADICIONAL DE 30% 12800

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITO DE GARANTIA -8-

Total—Esc. 49875

Confere

[Signature]

[Signature]

INFORMAÇÕES
Serviços de Edificações Urbanas
Fiscalização

Quanto à obra requerida: **Serviços de Urbanização**

Quanto a estes serviços não há inconveniente.

6 de Junho 1940

11 da Liberdade

Dr. Armando Mendes

SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES URBANAS

Prazo para execução:

Não há inconveniente na prorrogação do prazo desta licença conforme se pede no requerimento junto.

23 / VII / 1940

M. F. Moura

P.azo para execução: 3 meses.

23 / VII / 1940

Chefe dos Serviços

M. F. Moura

Em vista das informações dadas,
merece deferimento.

Porto, 23 de Julho de 1940
pel O CHEFE DOS SERVIÇOS,

M. F. Moura

Director dos Serviços

Em termos de deferimento

Porto, de de 9

O Director

[Assinatura]



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

PRORROGAR

LICENÇA N.º 607/39 de 1940 para obras particulares de 3ª categoria.

Local Rua de Serralves nº 873

Natureza modificar garagem

Nome do técnico responsável

De harmonia com o despacho de 31 de Julho de 1940 dado ao requerimento registado sob o n.º 13256 de 1940, é concedida a

Carlos Alberto Cabral a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

— As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 30 de Setembro de 1940.

— Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.

— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.

— Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.

— Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 13 de Agosto de 1940

Guilherme Benvinda Paucis, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

O Presidente,

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	30,00
m. q. de área utilizável	\$
m. q. de área coberta	\$
ml. de muro interior	\$
ml. de muro exterior	\$

DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$
m. q. de varanda fechada	\$

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	\$
m. q. de área utilizável	\$
m. l. de frente	\$

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS 7,50

IMPRESSO \$ 25

\$

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara \$

Para o Estado \$

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário \$

Para o perito Sanitário \$ 37,75

ADICIONAL DE 30 % 12,00

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra \$

Do pavimento \$

\$

Total: Esc. 49,75

R. Serralves, 873

C.M.P. REQUERIMENTOS

D.S.C.C.-1.ª Rep.ª (Central)

Requer.º n.º

3431

Regist.º em

28 JAN 1941

CMP
AG



DIRECÇÃO

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Porto, em 9 ABR 1941
O Director,

Exmo Snnr Presidente da Camara Municipal do Porto

Carlos Alberto Cabral, Conde de Vizela, morador na rua de Serralves, nº 977, tendo concluido as obras constantes da licença junta nº 607 do ano de 1939, as quais foram executadas na sua garagem, da rua de Serralves, nº 873, deseja que V. Exª. lhe mande vistoriar as referidas obras.

Pede deferimento

Porto, 28 de Janeiro de 1941

Luís Cabral

Em 4. III - 941

Está conforme

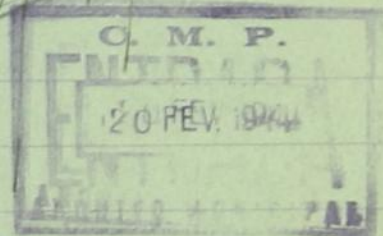
Praga

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Registado em 29/1/1941

matute

Averbado no Boletim nº



Auto de Vistoria

Aos quatro do mês de Março de mil nove-
centos e quarenta e um, compareceram na rua de Serralves
n.º 873

desta cidade, os peritos Mannel Montenegro
médico, e Guilherme Bomfim Barreiros, engenheiro, os quais
verificaram que a parte da garagem adaptada a habitação por
Carlos Alberto Cabral

ao abrigo da licença N.º 607 de 1939 e aditamento

no local acima indicado, se encontra de acôrdo com o
projecto aprovado e em condições de habitabilidade

E para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado.

I. A. Zuccine *to*

X Wilmington

Guillaume Bonfins Baner

ATESTADO DE HABITABILIDADE

JOSÉ JÚLIO MARTINS NOGUEIRA SOARES, ENGENHEIRO-DIRECTOR DOS
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PÔR-
TO,.....

ATESTA, nos termos e para os efeitos do artigo quarto do de-
creto número catorze mil trezentos e setenta e dois, de trin-
ta de Setembro de mil novecentos e vinte e sete, que a parte
da garagem adaptada a habitação, sita na RUA DE SERRALVES, com
o número de polícia oitocentos e setenta e três, adaptada
por CARLOS ALBERTO CABRAL, ao abrigo da licença camarária
número seiscentos e sete de mil novecentos e trinta e nove
e aditamento, se encontra em condições de habitabilidade, co-
mo se verificou na vistoria realizada em quatro de Março de
mil novecentos e quarenta e um, cujo auto fica arquivado na
respectiva Repartição.....

E para constar se lavrou o presente que vai ser assinado e
autenticado com o selo branco das armas da Cidade.

Pôrto e Paços do Concelho, 20 de Maio de 1943

O DIRECTOR DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

CONTA

Rasa.....\$70

Emolumentos.....2\$70

3\$40

Estado.....3\$30

3 % \$20

Arredondamento..... \$50

Papel.....2\$50

9\$90

(Nove escudos e noventa centavos)